

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE AGRESTINA - PE**

Casa Agrício Brasil

PROJETO DE LEI Nº 002 /2018.

1ª Discussão



A P R O V A D O
EM: 05 / 02 / 2018
Votação 7 x 3

Presidente

EMENTA: Denomina artéria pública situada na Vila Barra do Chata, zona rural deste município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Rua **MARIA ANDREA BATISTA**, a atualmente localizada por trás da escola Municipal Nossa Senhora da Conceição, com saída para o Campo de Futebol da referida Vila.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar a placa alusiva à denominação a que se refere o art. 1º desta Lei e consequentemente a utilizar os recursos financeiros orçamentários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, devendo fazer as comunicações e publicações de praxe.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Agrestina, Pernambuco em 04 de janeiro de 2018.

Severino José Romão
SEVERINO JOSE ROMÃO
Autor

2ª Discussão

A P R O V A D O
EM: 19 / 02 / 2018
Votação 6 x 3

Presidente



Encarregado da Comissão de
Justiça e Redação
EM 15 / 02 / 2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE AGRESTINA - PE**

Casa Agrício Brasil



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 002/2018, apresentado Exmo. Sr. Vereador Severino José Romão, e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer o **PROJETO DE LEI Nº 002/2018**, que denomina artérias públicas situadas na Vila Barra do Chata, zona rural deste município, de Rua **MARIA ANDREA BATISTA**, a atualmente localizada por trás da Escola Municipal Nossa Senhora Conceição, com saída para o Campo de Futebol da referida Vila, pertencente ao município de Agrestina, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

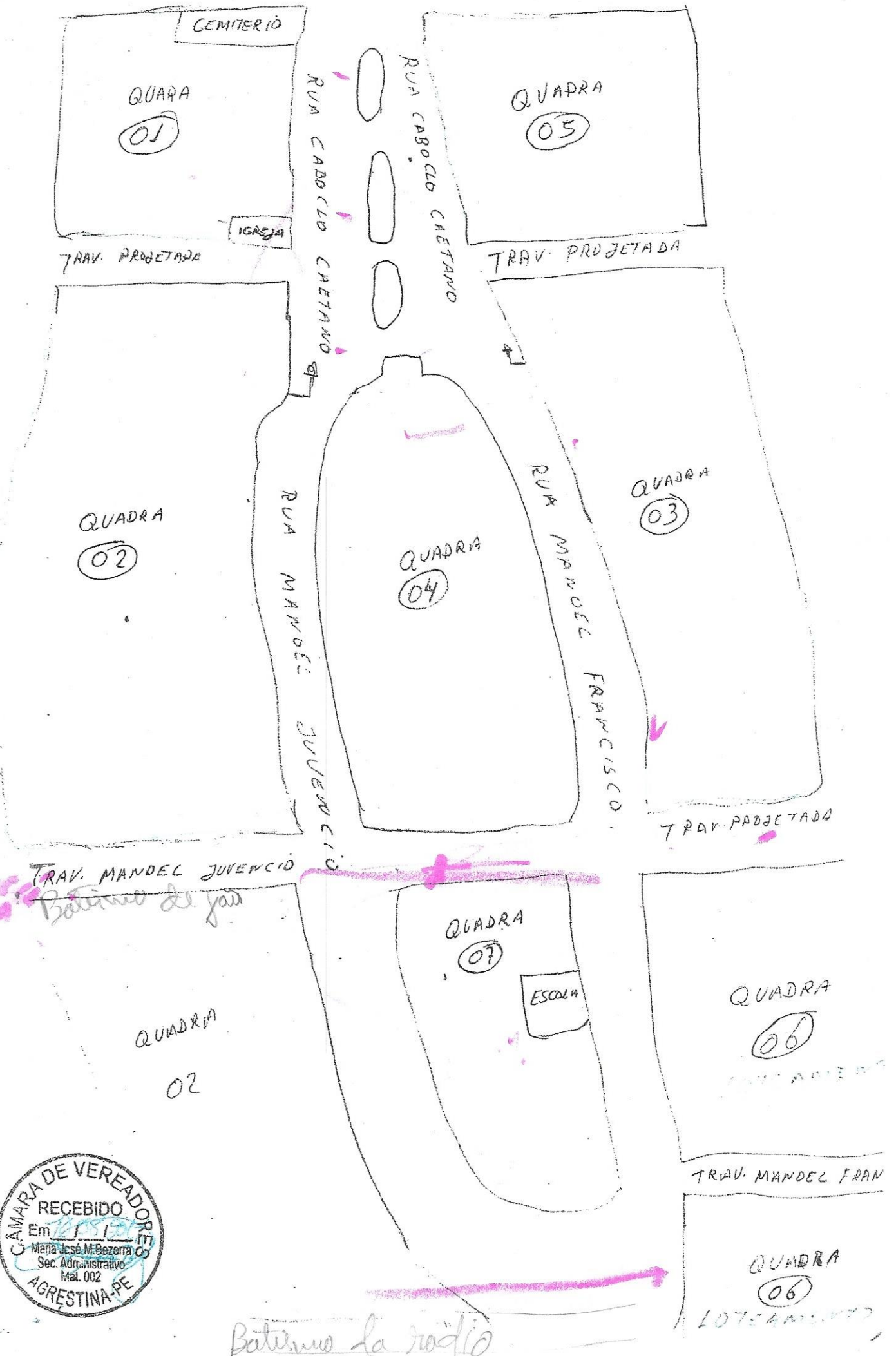
Sala das Comissões, em 26 de janeiro de 2018.

Sonaldo Serafim da Silva
Presidente da Comissão

Paulo Fernando de Lima
Relator

José Edison da Silva
Membro

VILA BARRA DO CHATA





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE AGRESTINA - PE**

Casa Agrício Brasil



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 002/2018, apresentado Exmo. Sr. Vereador Severino José Romão, e dá outras providências.

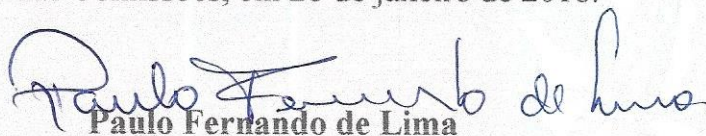
PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer o **PROJETO DE LEI Nº 002/2018**, que denomina artérias públicas situadas na Vila Barra do Chata, zona rural deste município, de Rua **MARIA ANDREA BATISTA**, a atualmente localizada por trás da Escola Municipal Nossa Senhora Conceição, com saída para o Campo de Futebol da referida Vila, pertencente ao município de Agrestina, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

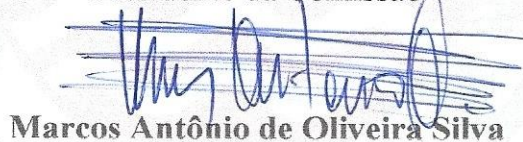
O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão de Finanças e Orçamentos deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de janeiro de 2018.


Paulo Fernando de Lima

Presidente da Comissão


Marcos Antônio de Oliveira Silva

Relator

Genivaldo Luiz da Silva

Membro